



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 36/2018**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2018**

**(Contém 44 folhas)**

## ATA N.º 36/2018

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 30 minutos

No dia três do mês de setembro de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Domingos Manuel Sousa dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbelá Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Carlos Salvador, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor vice presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – artigo 4.º, n.º 2, alínea a) – Proposta		
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
3	Resumo diário de tesouraria		

4	<p>Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da autarquia – vencimentos do mês de agosto.</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		
5	<p>Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do Concelho – 2ª fase” - Concurso Público</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>	25.04.03/06-2018	Município de Benavente
6	<p>Licença Administrativa</p>	854/2018	Maria Rosária Fonseca Correia dos Santos
7	<p>Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento</p>	1081/2017	Fernando Miguel Cantante Fernandes
8	<p>Reabilitação urbana / Benefícios Fiscais</p>	1227/2018	Serviroad Trading, S.A.
9	<p>Informação DMOPPUD nº10 – Estimativa orçamental / obras de edificação / demolição</p> <p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p> <p><b>Educação</b></p>		
10	<p>Proposta de Plano de Transportes Escolares – Ano letivo 2018/2019</p>	<p>Informação DMCET nº6622 de 28/08/2018</p>	

11	Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano letivo 2018/2019	Informação DMCET nº6613 de 28/08/2018	
12	Proposta de Protocolo para o funcionamento de uma sala de Jardim de Infância da Fundação Padre Tobias no Jardim de Infância n.º 1 de Porto Alto	Informação DMCET nº de /08/2018	
13	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
14	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR VICE PRESIDENTE deu nota da ausência do senhor presidente da Câmara Municipal, por motivo de férias, e que o senhor vereador Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, transmitiu que não poderia estar presente, por motivos pessoais, e encontrando-se os eleitos que o sucediam na lista impedidos de comparecer, por motivos profissionais, far-se-ia substituir por Carlos Salvador, a quem deu as boas vindas à Câmara Municipal.

«O senhor vice presidente considerou justificadas as ausências.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

#### **1 - ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR**

Deu nota que esteve presente, dentro do tempo possível, após compromissos profissionais, no convívio de pensionistas e idosos do município.

Referiu que, apesar de em termos gerais, a iniciativa correu bem, transmitiu que lhe foi feito um reparo por parte de alguns idosos de que a música não foi a mais adaptada à ocasião, devendo ter havido momentos de fado e poesia, protagonizados por alguns idosos autores de poemas e que os gostavam de declamar.

Questionou qual o motivo da presença, de um grupo de cerca 20 ou 30 jovens, numa festa destinada aos idosos, em que, na parte final do evento, só eles é que se divertiam. Crê que, não se tratando duma festa destinada à juventude, não fez sentido nenhum a sua presença no evento.

### **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

#### **1 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE TOIROS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Questionou qual a veracidade das notícias veiculadas na comunicação social sobre a construção duma praça de toiros no concelho de Benavente e, em que moldes está a ser desenvolvido o projeto.

## **SENHORA VEREADORA CATARINA VALE**

### **1 - ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR**

Começou por dar as boas vindas ao senhor vereador Carlos Salvador.

Comentou que o Almoço Convívio Sénior que decorreu na passada quinta feira, tem uma organização conjunta das juntas de freguesia do município e a Câmara Municipal, pautando-se mais uma vez por um grande êxito.

Agradeceu a presença do Rancho Infantil da AREPA e de um grupo de jovens missionários das “Missões Familiares” que, durante uma semana, desenvolveram algum trabalho comunitário junto da população, nomeadamente, com os idosos e com as IPSS (instituições particulares de solidariedade social) Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Fundação Padre Tobias e o CRIB.

Observou que, para além do trabalho nas IPPS, desenvolveram algum trabalho junto das pessoas idosas e voluntariado na Escola Duarte Lopes, em Benavente, com muito entusiasmo.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR VICE PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1 - ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR**

Tomou boa nota das manifestações de vontade que foram expressas ao senhor vereador Pedro Pereira por alguns participantes no almoço convívio sénior, solicitando ao senhor vereador Hélio Justino que possa acrescentar algo obre a parte musical do evento.

Explicitou que, a senhora vereadora Catarina Vale já esclareceu a presença dos jovens missionários no almoço, que prestaram apoio aos lares do município que estavam localizados num espaço adequado para o efeito.

### **2 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE TOIROS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Referiu que também ficou surpreendido pelas notícias veiculadas na comunicação social sobre a construção duma praça de toiros no concelho de Benavente, desconhecendo a existência de qualquer projeto.

Deu nota que a publicação foi feita nas redes sociais, no dia um de abril, que por tradição é o dia das mentiras, partindo do principio de que não passou duma brincadeira.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que a publicação não foi só no dia um de abril, mas também no dia 3 de agosto em duas publicações ligadas à tauromaquia e uma reportagem publicada na última edição do Mirante.

O SENHOR VICE PRESIDENTE transmitiu que, oportunamente, vão-se perceber melhor aquelas notícias.

### **1 - ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR**

Abordou a animação no Almoço Convívio Sénior com uma novidade, ou seja, a presença duma charanga a animar o período do almoço em todo o recinto do evento, o habitual folclore e o tradicional baile, habitualmente, bastante participado.

Explicitou que, este ano, optou-se por não haver o momento de fado e poesia, porque se há idosos que gostam, por outro lado, transmitiu que tem recebidos críticas de edições anteriores, que os momentos de fado e poesia, acabam por quebrar o ritmo da animação.

Concluiu dizendo que, no próximo ano, a animação vai ser analisada e decidida, em função do que se considerar ser o melhor para o evento.

## **2 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE TOIROS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Comentou que a notícia da construção duma praça de toiros no concelho de Benavente foi dada num site taurino no dia um de abril, conhecido por ser o dia das mentiras, não tendo passado duma brincadeira, acabando por ser usada por alguns jornais que, provavelmente, não se aperceberam da situação.

### **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 2 – LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO – LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – ARTIGO 4.º, N.º 2, ALÍNEA A) – PROPOSTA**

1. A Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto – e a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidade Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovadas no final da última sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou:

- i. a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;
- ii. o inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- iii. a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- iv. a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;

- v. o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficientes e erradas opções adotadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias locais competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático seja o titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e de conformação, em respeito do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e expectativas das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado. E para tanto, é fulcral a criação das regiões administrativas, como autarquias de nível intermédio.

- 2. A Lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (Educação, saúde, Cultura, Freguesias e outros) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros – ou seja, um verdadeiro “cheque em branco” ao Governo para legislar em matéria da competência originária da Assembleia da República.

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias locais a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências, por deliberação das respetivas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais e, nos seguintes termos:

- i. **Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2019;**
  - ii. Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2020;
  - iii. a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei tem como transferidas para as autarquias todas as novas competências.
- 3. Acresce que, não estão neste momento publicados os necessários diplomas legais de âmbito setorial, essenciais à concretização da transferência das novas competências para as autarquias locais, conforme decorre dos artigos 4.º, n.º 1 e 44.º da mesma Lei.
  - 4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, o insuficiente conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só totalmente descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei sectoriais) conduz a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer do município de Benavente, quer da sua população, se não devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências.

**Considerando tudo a acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente, reunida em reunião ordinária no dia 03 de setembro de 2018, delibere:**

- i) Rejeitar qualquer transferência de novas atribuições e competências sem a garantia comprovada da dotação das autarquias locais com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício, presente e futuro;**

**e ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, também:**

- ii) **propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de não aceitar a transferência de novas competências da Administração Central em 2019 e comunicar tal deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais, tudo em cumprimento do artigo 4.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 50/2018, de 16.08.,**
- iii) **para o efeito, fazer pedido à Presidência da Mesa da Assembleia Municipal, a convocatória de sessão extraordinária, a realizar no próximo dia 13 de setembro.**

Benavente, 28 de agosto de 2018

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE PRESIDENTE deu nota que, de acordo com o estipulado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, as autarquias que considerarem não reunirem as condições, neste momento, para assumirem as novas transferências de competências a partir de janeiro de 2019, têm que o transmitir à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), até ao dia quinze de setembro.

Transmitiu que, não havendo diplomas aprovados pelo Governo que permitam conhecer as condições destas transferências de competências nas diversas áreas que a Lei determina, considera o Executivo que, o que melhor defende o município e os seus munícipes, é manifestar que a Câmara Municipal não dispõe de condições para, a partir do dia um de janeiro de dois mil e dezanove, assumir estas transferências e que a Câmara Municipal solicite à senhora presidente da Assembleia Municipal a marcação duma sessão extraordinária, a realizar no próximo dia 13 de setembro, para deliberar sobre a não aceitação de transferência de novas competências da Administração Central em 2019 e comunicar tal deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais, tudo em cumprimento do artigo 4.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 50/2018, de 16.08.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho e do PSD, Carlos Salvador, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal e, solicitar à senhora presidente da Assembleia Municipal, a realização duma sessão extraordinária, a realizar no próximo dia 13 de setembro, para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **2- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta mil, quinhentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e oito mil, trezentos e onze euros e trinta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito euros e noventa e dois cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – cento e dezoito mil, trezentos euros e cinquenta e um cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete euros e noventa e um cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois euros e setenta e quatro cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quatrocentos e trinta e nove euros e trinta e um cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e trinta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, oitocentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta mil, setecentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, quarenta e três mil, seiscentos e oitenta euros e oitenta e seis cêntimos, dos quais três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e seis mil, catorze euros e quarenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Ponto 4 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de agosto de 2018, do pessoal ao serviço da autarquia.

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	367,29	14.058,80
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		<b>14.058,80</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	64,80	
Senhas de presença	618,92	682,92
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		<b>682,92</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado	287.316,19	
Alt.obrigatórias posicionamento remuneratório	3.244,89	
Pessoal aguardando aposentação	775,12	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	29.087,46	
Subsídio de férias e de Natal	1.888,27	
Remunerações por doença, maternidade e paternidade	5.958,62	329.049,75
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		

Horas extraordinárias	10.741,85	
Ajudas de custo	378,39	
Abono para falhas	1.168,24	
Subsídio de trabalho noturno	483,97	
Subsídio de turno	5.686,88	
Senhas de presença	274,72	18.734,05
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	4.936,32	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.502,81	8.439,13
<b>TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:</b>		<b>356.222,93</b>

<b>PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	8.425,38	
Subsídio de refeição	1.054,17	
Subsídio de férias e de Natal	1.201,48	10.681,03
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	97,89	
Subsídio de trabalho noturno	9,55	107,44
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	20,45	20,45
<b>TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:</b>		<b>10.808,92</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	10.281,90	
Subsídio de refeição	457,92	10.739,82
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	281,35	281,35
<b>TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:</b>		<b>11.021,17</b>

<b>TOTAL</b>		<b>392.794,74</b>
--------------	--	-------------------

Sobre este valor (€ 392.794,74), incidiram descontos no valor de € 88.955,03 fixando-se o valor líquido em € 303.839,71.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 5 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS E CAMINHOS DO CONCELHO – 2.ª FASE”  
PROCESSO N.º 25.04.03/06-2018**

**CONCURSO PÚBLICO**

**Informação nº 6630/2018 de 29 de agosto**

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à beneficiação/reabilitação de pavimentos em vários arruamentos e caminhos do Concelho, visando a melhoria das condições de circulação e segurança;
- o preço base de 255.000,00 € (duzentos e cinquenta e cinco mil euros), decorrente da respetiva estimativa orçamental, obtida tendo como base os preços médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas por esta entidade em anteriores procedimentos concursais resultando, assim, um preço razoável, normal e equilibrado, ou seja, equivale ao preço que um contraente de diligência e conhecimentos médios estaria disposto a pagar;
- descer muito abaixo deste valor para a execução de uma empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita.

Assim, considera-se que o preço total de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0.15 \times Vm$$

Foi adotada a percentagem de 15% do valor médio tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

- que os trabalhos, em concreto, se encontram distribuídos pelas diversas Freguesias do Concelho conforme lista apresentada a seguir:

**1 – Freguesia de Benavente**

**1.1** – Rua Dr. Alfredo Betâmio de Almeida, rua Joaquim Rodrigues Parracho, largo Natércia Freire e Travessa A;

- cabimentadas com o n.º 21046;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

**1.2** – Rua de St.º António, em Foros da Charneca;

- cabimentada com o n.º 21047;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 3;

**2 – Freguesia de Barrosa**

**2.1** – Reparação de dois troços da E.M. 515;

- cabimentadas com o n.º 21048;

- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 4;

### **3 – Freguesia de St. ° Estêvão**

#### **3.1 – Troço na Mata do Duque I – ligação à Estrada dos Alemães;**

- cabimentada com o n.º 21049;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

#### **3.2 – Troço da Rua dos Pinheiros Mansos, em Quinta de Santo Estêvão – 2.ª fase;**

- cabimentada com o n.º 21049;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

### **4 – Freguesia de Samora Correia**

#### **4.1 – Estacionamento na Azinhaga do Brejo;**

- cabimentada com o n.º 21050;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/29, Ação 2;

#### **4.2 – Rua Nª Sr.ª da Conceição, em Arados;**

- cabimentadas com o n.º 21051;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 1;

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação de Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução
  - Memória descritiva;
  - Condições técnicas;
  - Peças desenhadas;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Compilação técnica.

A empreitada reporta-se, no essencial, à execução de movimentos de terra, aplicação de tout-venant em camadas de base e pavimentação pela aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso, tendo como trabalhos complementares a execução de drenagem pluvial, de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas, sendo a área total de intervenção de cerca de 18.130,00 m<sup>2</sup>.

Proposto um prazo de execução de 90 (noventa) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 24º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

Importa por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

- ✓ José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil, que preside
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, Coordenadora Técnica
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, Jurista,

e por dois suplentes, sugerindo-se,

- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica
- ✓ Maximiano Horta Cardoso, Jurista

Nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, constata-se que o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

Assim, sugere-se que essa competência seja delegada no Júri do procedimento.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração Superior,

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas – Eng.º Civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:

À reunião. 29-08-2018

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando o Anúncio do Procedimento, Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, Mapa de quantidades de trabalho, Estimativa orçamental, Projeto de Execução, Memória descritiva, Condições técnicas, Peças desenhadas, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Compilação técnica, bem como os restantes documentos inerentes à presente empreitada, nomeadamente a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, bem como delegar a competência no Júri do procedimento, para prestação de esclarecimentos.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nomear o engenheiro Hugo Freitas, gestor do processo e para diretor de fiscalização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 6 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA E APOIOS AGRÍCOLAS**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos.

Processo n.º 854/2018

Requerente: Maria Rosária Fonseca Correia dos Santos

Local: Rua das Areias, 44 – Benavente

Informação da DMOPUD, de 16.08.2018

### 1. Proposta do Requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 8823, datado de 06-06-2018, apresentou pedido de licença administrativa para legalização das alterações e da ampliação de moradia e apoios agrícolas, no local acima referido.

A requerente, apresentou Declaração de Compromisso de Honra em como “... as construções designadas na planta de implantação com os n.º 1 e 2 (construções rudimentares) foram executadas antes da entrada em vigência do atual PDM (1995), o que se submete à consideração superior a sua futura legalização.”

Através do registo de entrada n.º 10995, datado de 11-07-2018, vem a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas para apreciação.

Mais declara a requerente que “... a construção aprovada pela Câmara Municipal de Benavente com a licença de construção n.º 180 de 09 de agosto de 1960. Foi construída entre agosto de 1960 e agosto de 1961, mas de forma invertida, declara ainda que as obras de alteração e de ampliação agora a legalizar foram construídas em 1970 antes da entrada em vigência do atual PDM.”

### 2. Enquadramento

A pretensão é requerida ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, enquadrando-se em obras sujeitas a licença administrativa / Legalização.

## ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

### 3. ARQUITETURA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

### Antecedentes

Registe-se como antecedente o processo de obras n.º 98/1960, em nome de Álvaro Duarte dos Santos, referente à construção de uma casa de habitação e barracão, com licença de construção n.º 180, emitida em 09-08-1960.

### Instrumentos de Gestão Territorial

Conforme Certidão de Localização face ao Plano Diretor Municipal, emitida por esta Câmara Municipal, em nome da requerente, “Tendo por base a Planta de Ordenamento (F.1.1) e a Planta da Área Urbana de Benavente (A.13), verifica-se que o prédio assinalado insere-se na classe de Espaço Agrícola, e, quase na sua totalidade, na categoria de Área Agrícola da RAN (Reserva Agrícola Nacional).

Fazemos notar que as construções atualmente existentes inserem-se na categoria de Área Agrícola não incluída na RAN.

Tendo por base a Planta de Condicionantes (F.2.1) verifica-se que o prédio assinalado está, quase na sua totalidade, inserido em área da RAN, excetuando-se uma pequena área, junto ao Canal do Sorraia, onde se implantam todas as construções atualmente existentes.”

#### Projeto de arquitetura

A pretensão reporta-se à legalização das alterações e das ampliações da moradia e barracão, perfazendo o total de 111,08 m<sup>2</sup> de área de implantação / construção.

Do ponto de vista técnico da disciplina de arquitetura e de acordo com o 2 do artigo 32.º, do Regulamento do PDM, verifica-se que a proposta apresentada apenas é admitida a título excecional, pelo que deverá ser tomada decisão Superior, tendo em consideração de que se trata de uma construção existente.

Registe-se ainda que salvo diferente juízo Superior, somos de opinião que se deve de admitir a exceção exposta na alínea b), do n.º 4 do aludido artigo, a qual permite a redução do afastamento mínimo aos limites do terreno para 10 m (o edificado objeto da proposta encontra-se a 10,93 m do limite do terreno), visto tratar-se de uma legalização e haver um antecedente para o mesmo local, licenciado na década de 60.

Não obstante, e excecionando as condicionantes anteriormente referidas, podemos desde já salientar que na proposta apresentada não se deteta incumprimento dos artigos 30.º e 32.º do Regulamento do PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente, para a classe de espaço onde se insere.

#### Outros

Na “planta de Implantação” são ainda assinaladas outras construções, no entanto, em “Memória Descritiva e Justificativa” é solicitado que:

*“As restantes construções existentes no terreno designadas na planta de implantação com os números 1 e 2 são construções rudimentares que foram construídas antes da entrada em vigência do atual PDM (1995), o que se submete à consideração superior a sua futura legalização.”*

Podemos desde já informar de que as referidas construções não cumprem com o definido no Regulamento do PDMB, no que se refere ao afastamento mínimo aos limites do terreno, pelo que atualmente não é permitida a sua legalização.

No entanto, e face ao solicitado pela requerente, submete-se à consideração Superior a decisão a tomar.

---

#### PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

---

Face ao exposto e salvo diferente juízo Superior, julga-se que o projeto de arquitetura poderá reunir condições de merecer aprovação, caso seja Superiormente aferido o seu caráter de excecionalidade.

Deverá ainda, Superiormente ser tomada decisão quanto ao exposto em “Outros”, face à existência de outras construções no terreno que atualmente não são passíveis de legalizar.

À consideração Superior

Florbela Parracho, Técnica Superior – Arquiteta

Parecer:	Despacho:
<p>À deliberação da C.M.B. para aceitação do caráter de excecionalidade tendo em conta que se trata de uma legalização com antecedentes processuais da década de 60.</p> <p>Caso seja admitida a excecionalidade propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura. Relativamente às restantes edificações não existindo possibilidade de legalização das mesmas propõe-se enquadramento face ao PDM revisto na eventualidade de se poder legalizar futuramente.</p> <p>28.08.2018</p>	<p>À reunião.</p> <p>28.08.2018</p>
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o processo diz respeito à Legalização e Ampliação de Moradia e Apoios Agrícolas, para que o Executivo se pronuncie sobre o caráter de excecionalidade, dado tratar-se duma legalização, cujos processos iniciais remontam aos anos sessenta.

Propôs que o Executivo aceite o caráter de excecionalidade e consequente aprovação do projeto de arquitetura bem como, aferir a possibilidade de legalização das restantes edificações, face ao novo PDMB.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores do PS, Pedro Pereira e do PSD, Carlos Salvador, aprovar a proposta apresentada pelo senhor vereador Hélio Justino.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

21.08.2018

### **Ponto 7 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO / ANEXO E GARAGEM**

Processo nº 1081/2017

Requerente: Fernando Miguel Cantante Fernandes

Local: Malhada dos Carrascos – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aceita-se o exposto em 9.1 e 9.3. Deferido o pedido da licença administrativa para legalização e ampliação. Condicionar a emissão do título de utilização à remoção dos anexos referidos.”

**Ponto 8 – REABILITAÇÃO URBANA / BENEFÍCIOS FISCAIS/ AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO / 1ª VISTORIA**

Processo nº 1227/2018

Requerente: Serviroad Trading, S.A.

Local: Rua Dr. António Gonçalo Sousa Dias – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 22.08.2018

Na sequência do pedido de avaliação do nível de conservação inicial, foi efetuada vistoria inicial em 21/08/2018, respeitante ao conjunto edificado (portaria e armazéns) sito na R. Dr. António Gonçalo Sousa Dias, em Benavente, da qual foram identificados:

- Portaria - um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.
- Armazéns - um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

Resulta assim um nível de conservação do conjunto edificado na sua globalidade: “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11”, conforme as fichas de avaliação do nível de conservação n.º P – 1227/18 - 1ªV e n.º A – 1227/18 – 1ªV.

À Consideração Superior,  
Ana Cristina Rosa, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
À deliberação da C.M. Benavente para atestar o grau de conservação inicial.  24.08.2018	À reunião.  24.08.2018
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação de Gestão Urbanística, de 22-08-2018 e, nos termos da mesma, atribuir o nível 2 de conservação

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 9 – INFORMAÇÃO DMOPPUD Nº 10/2018 – ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / OBRAS DE EDIFICAÇÃO / DEMOLIÇÃO**

Informação DMOPPUD, de 29 de agosto

Face ao recente aumento de processos de obras destinados à reabilitação, importa definir o valor dado às obras de demolição para que decorra de forma célere e uniforme a análise e tramitação dos processos de obras relativos às demolições.

Estabelece o art. 9º - Estimativa orçamental das obras de edificação que, “ O valor da estimativa do custo das obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia é elaborado com base no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula: .  $E = C_m \times K$

em que:

E — corresponde ao valor do custo de construção por metro quadrado de área bruta de construção;

$C_m$  — corresponde ao custo do metro quadrado de construção para o município, fixado por portaria, publicada anualmente nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto—Lei n.º 141/88, de 22 de Abril

K — corresponde ao fator a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

- a) Habitação unifamiliar ou coletiva — 1,0;
- b) Caves, garagens e anexos — 0,30;
- c) Estabelecimentos comerciais, serviços e multiusos — 0,70;
- d) Armazéns e pavilhões industriais — 0,50;
- e) Construções agrícola e agro -pecuárias — 0,30;
- f) Piscinas, tanques e similares — 0,30;
- g) Muros (m/l) — 0,10;
- h) Reabilitação de edifícios — 0,50;
- i) Remodelação de terrenos (m3) — 0,05.

Face ao exposto constata-se que o fator a aplicar para as obras de demolição não se encontra aí definido.

Considerando o disposto no art. 40º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que refere que “ Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. ” propõe-se que, como fator a aplicar para as obras de demolição se considere o índice de 0,3 à semelhança de outros municípios. Na melhor oportunidade deve o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação ser corrigido.

Em face do exposto coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.

O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

João Pedro Sá Serra Leitão, Arquiteto

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 29.08.2018
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que, a proposta apresentada, surge na sequência do aumento de processos destinados à reabilitação urbana, mais concretamente quanto ao fator a aplicar às obras de demolição, não se encontrando este fator definido no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Propôs que, como fator a aplicar para as obras de demolição, o Executivo considere o índice de 0,3 à semelhança de outros municípios.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO comentou que a informação foi disponibilizada aos vereadores tardiamente.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota de que, apesar do esforço do Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, não foi possível disponibilizar atempadamente a informação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e considerar o índice de 0,3 como fator a aplicar para as obras de demolição.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **Educação**

#### **Ponto 10 - PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2018/2019**

**Informação N.º:** 6622

**Data:** 28/08/2018

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de Plano de Transportes Escolares Municipais para o ano letivo 2018/2019

### **PLANO DE TRANSPORTES MUNICÍPIO DE BENAVENTE | 2017-2018**

## Preâmbulo

De acordo com o nº1, alínea g), do Artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as autarquias locais, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. Neste sentido, a intervenção do Município de Benavente em matéria de transportes escolares consiste na oferta de um serviço nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, alterado pela Lei nº 13/2006, de 17 de abril, e pelos decretos – leis nºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, 29 – A/2011, de 1 março, e 176/2012 de 2 de Agosto, com a transferência de competências para as Autarquias Locais em matéria de transportes escolares, concretizando a sua responsabilização em todo o processo de organização, funcionamento e financiamento.

O Plano de transportes a elaborar por cada Município ao abrigo do referido Decreto-Lei deverá ser encarado como um instrumento de gestão da atividade, devendo ser um complemento dos princípios e políticas inerentes ao plano da rede de transportes públicos locais.

O Plano de transportes é elaborado a partir das informações fornecidas pelos agrupamentos de escolas, tendo como objetivo, potencializar a procura de soluções ajustadas, de âmbito social e económico à realidade existente.

O presente plano prevê abranger **889** alunos distribuídos por **14** estabelecimentos de ensino público obrigatório e secundário na área do município, **23** estabelecimentos de ensino público obrigatório e secundário fora da área do município a que corresponde **340** alunos a estudar fora do concelho.

Foram considerados neste Plano de Transportes Escolares todos os alunos que frequentam ensino profissional, não obstante o nº1 do Artigo 4º das Normas para a atribuição de transporte escolar (aprovadas em reunião de Câmara de 04 de julho de 2016).

## Proposta/ Plano

A proposta tem como objetivo definir e planificar a rede de transportes escolares a utilizar pelos alunos, entre a sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino, desde que residam a mais de 3 ou 4km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório, ou em casos especiais, com enquadramento previsto no Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de março.

O plano de transportes agora apresentado relativo ao ano letivo 2018/2019 foi elaborado a partir da informação existente do ano letivo anterior, extrapolando os dados de acordo com os alunos que transitam, com os que terminam o ensino secundário, tratando-se na globalidade de informação de natureza previsional.

Visando a regulação do processo dos transportes escolares no que respeita à organização, funcionamento e financiamento, a Câmara Municipal de Benavente aprovou um conjunto de Normas/critérios a adotar no que respeita aos apoios a conceder em matéria de transporte escolar.

(Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, alterado pela Lei nº 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos – leis nºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, 29 – A/2011, de 1 março, e 176/2012 de 2 de agosto).

### 1. Normas para a atribuição de transporte escolar

(aprovado em reunião de Câmara de 04 de julho de 2016)

## NOTA INTRODUTÓRIA

A intervenção do Município de Benavente em matéria de transportes escolares consiste na oferta de um serviço nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, 29-A/2011, de 1 março, e 176/2012, de 2 de agosto, visando a regulação do processo dos transportes escolares no que respeita à organização, funcionamento e financiamento. De acordo com a legislação, o transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores e participado para os alunos que frequentam o ensino secundário, desde que residam a mais de 3 ou 4 kms dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório e sempre que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

Compete ao Município de Benavente definir, segundo os instrumentos legais e de acordo com a realidade existente, um conjunto de critérios e medidas a adotar no que respeita aos apoios a conceder em matéria de transporte escolar.

### **Artigo 1.º** **Âmbito**

1- As presentes normas de funcionamento determinam os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino;

2- O serviço de transportes escolares é uma modalidade de Ação Social Escolar que visa assegurar o transporte dos alunos residentes no Município de Benavente, relativamente aos quais a distância da sua residência ao estabelecimento de ensino seja superior a 3Km ou 4Km, respetivamente sem ou com refeitório.

3- A rede de transportes escolares do Município de Benavente, engloba:

a) Transporte coletivo de passageiros.

b) Circuitos especiais.

c) Táxi

### **Artigo 2.º** **POPULAÇÃO ABRANGIDA**

Serão abrangidos pelo serviço de transportes escolares os alunos residentes no Município de Benavente que frequentam o ensino básico e secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino mais próximo;

### **Artigo 3º** **CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO**

O Município assegurará o transporte escolar nas seguintes situações:

1- Alunos que residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino de referência;

2- Alunos que frequentem escolas fora da área de residência, por falta de vaga e falta de oferta educativa na área pretendida;

3- Alunos do Ensino Básico e Secundário com necessidades educativas especiais, comprovadas com plano educativo individual, a frequentarem escolas de referência ou unidades de ensino estruturado e de apoio especializado, desde que o aluno possa utilizar a rede de transportes coletivos e/ou escolares.

#### **Artigo 4.º** **NÃO BENEFICIÁRIOS**

Não beneficiam de transporte escolar com custos suportados pelo Município os alunos que:

1- Frequentem cursos profissionais ou de formação profissional nos quais esteja previsto o financiamento para transportes escolares, desde que o financiamento recebido corresponda a, pelo menos, metade do custo dos bilhetes de assinatura, nos termos previstos na Portaria n.º 181/86, de 6 de maio;

2- Desde que a distância da sua residência ao estabelecimento de ensino seja inferior a 3 km.

3- Tendo vaga ou oferta educativa em escola a distância inferior a 3 km da sua área de residência, optem por frequentar outras escolas que excedam as mencionadas distâncias.

4- Alunos do Ensino Básico e Secundário com necessidades educativas especiais, que frequentem escolas de referência ou unidades de ensino estruturado, quando não puderem ser utilizados os transportes regulares ou os escolares, o transporte dos alunos será assegurado de acordo com o estabelecido em diploma próprio.

#### **Artigo 5.º** **TIPOS DE APOIO**

1. 100% do valor do transporte em rede pública para os alunos que:

a) se encontrem matriculados até ao final do 3.º ciclo do ensino básico e que até à data da matrícula não tenham completado 18 anos de idade, de acordo com os critérios definidos no artigo 3.º;

b) Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 3/2008, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 21/2008 de 12 de maio, que frequentam as escolas de referência ou as Unidades de Ensino Estruturado, nas condições fixadas no disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, desde que possam utilizar transporte público regular e/ ou transporte escolar;

2. 50% do valor do transporte em rede pública para os alunos que:

a) frequentem o ensino secundário, de acordo com os critérios definidos no artigo 3.º;

b) Alunos que frequentem cursos profissionais, desde que o transporte não seja participado por qualquer outra entidade, ou que a participação recebida não exceda metade do custo dos bilhetes de assinatura, nos termos previstos na Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, e de acordo com os critérios definidos no artigo 5.º;

c) por inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, frequentem escolas fora da área do Município, devendo ser considerado o princípio da proximidade relativamente à área de residência;

3. Circuito especial:

a) os alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 km da paragem de autocarro, desde que estes locais não sejam servidos por rede de transportes públicos e cuja escola da área de residência se encontre a mais de 3 km, podendo o referido transporte ser efetuado diretamente para o estabelecimento de ensino ou para o ponto de acesso à rede de transportes pública.

### **Artigo 6.º** **CANDIDATURAS**

Os alunos que pretendam usufruir dos referidos apoios, deveram apresentar proposta de candidatura, através de impresso próprio, até ao fim do mês de julho que antecede o ano letivo a frequentar.

### **Artigo 7.º** **VALIDAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

1. Compete aos serviços da Câmara Municipal de Benavente (SOASE) analisar e validar as candidaturas.

2. Os alunos inseridos nos circuitos especiais deverão proceder à entrega do respetivo horário escolar antes da data estabelecida para o início do ano letivo.

3. Os alunos, que usufruam de 50% de comparticipação no custo do passe escolar deverão efetuar o pagamento da mensalidade do cartão “MOV” nas estações da Ribatejana (Salvaterra de Magos ou Samora Correia).

4. Os alunos que usufruam de 100% de comparticipação no custo do passe escolar, deverão proceder mensalmente à requisição do transporte:

- a) Até ao dia 20 de cada mês, excetuando a requisição para o mês de setembro;
- b) na plataforma online “EDUBOX”, cujo acesso será fornecido pelos serviços da Câmara Municipal de Benavente;
- c) ou através de e-mail, [educação@cm-benavente.pt](mailto:educação@cm-benavente.pt), pelo telefone 263 519 645 ou presencialmente nos serviços da Câmara Municipal de Benavente;
- d) A não requisição do transporte em tempo útil e pelos meios referidos implicará a suspensão do serviço.

5. A concessão do direito ao transporte escolar não poderá ter efeitos retroativos.

### **Artigo 8.º** **RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO / ALUNOS**

1. É da responsabilidade dos encarregados de educação, ou dos alunos com mais de 18 anos, comunicar nos serviços da Câmara Municipal de Benavente, através dos meios disponíveis para o efeito, quaisquer alterações relacionadas com o transporte escolar, nomeadamente: alterações de morada, horários escolares, anulação de matrícula, transferências, suspensão do serviço de transporte definitiva ou temporária;

2. A Câmara Municipal de Benavente terá que ser ressarcida das despesas inerentes a qualquer incumprimento estabelecido no número anterior;

3. Os alunos beneficiários de transporte escolar em carreira pública participado em 100%, terão de requisitar o respetivo transporte através do portal da educação até ao dia 20 do mês anterior.

**Artigo 9.º**  
**RESPONSABILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

1.É da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino:

- a) comunicar aos serviços da camara Municipal de Benavente, até 30 de maio, a previsão do numero de alunos a transportar no próximo ano letivo, bem como os locais de embarque e os estabelecimentos de ensino a frequentar por níveis de ensino.
- b) rececionar os boletins de candidatura ao transporte escolar dos alunos e remete-los aos serviços da Câmara Municipal de Benavente, depois de carimbados.
- c) informar sobre eventuais transferências/anulações de matricula que ocorram ao longo do ano letivo.
- d) informar sobre o calendário escolar e ainda de alterações ao normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino.
- e)

**Artigo 10.º**  
**FALSAS DECLARAÇÕES**

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas, implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

**Artigo 11.º**  
**OMISSÕES**

Todos os casos omissos deverão ser remetidos por escrito para a Câmara Municipal de Benavente, que após a respetiva apreciação por parte dos serviços, será submetido a aprovação da Câmara Municipal.

**2. Identificação das Escolas do Município**

	Escolas	Moradas	Contactos
Arruamamento de Escolas de	Escola Secundária de Benavente	Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 17	263 519 420
		2130 Benavente	
	EB 2,3 Duarte Lopes	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Duarte Lopes	Tel. 263 518 070
		Av. Dr. Alfredo Betâmio de Almeida	
		2130-060 Benavente	
	Centro Escolar - Benavente	Centro Escolar de Benavente Av. Eng. António Calheiros Lopes	Tel. 263 516 718
		2130 Benavente	

Agrupamento de Escolas de Samora Correia	EB1/JI N.º1 de Benavente	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 1 de Benavente	
		Praça Dr- Anselmo Xavier, 1	
		2130-259 Benavente	
	EB1/JI N.º 2 de Areias	Escola Básica do 1º Ciclo - Benavente nº2	Tel. 263 580 040
		Largo das Areias	
		2130-259 Benavente	
	EB1 Barrosa	Escola Básica do 1º Ciclo da Barrosa	Tel. 263 516 806
		Largo do Moinho Barrosa	
		2130-164 Benavente	
	JI e EB1 Foros da Charneca	Escola Básica do 1º de Foros da Charneca	Tel. 243 689 670
		Foros da Charneca	
		2130-104 Benavente	
	EB1 Santo Estêvão	Escola Básica do 1º Ciclo de Santo Estêvão	Tel. 263 949 332
		Rua Manuel Martins Alves, 48 Santo Estêvão	
		2130-143 Benavente	
EB 2,3 Fernandes Pratas	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos João Fernandes Pratas	Tel. 263 654 324	
	Bairro das Acácias		
	2135-236 Samora Correia		
Centro Escolar – Samora Correia	Centro Escolar de Samora Correia	Tel. 263 652 824	
	2136 Samora Correia		
EB1 Fonte dos Escudeiros	Escola Básica do 1.º Ciclo da Fonte dos Escudeiros		
	Bairro Padre Tobias		
	2132-275 Samora Correia		
EB1 N.º 2 das Acácias	Escola Básica do 1.º Ciclo das Acácias	Tel. 263 652 095	
	Rua Calouste Gulbenkian Bairro das Acácias		
	2135-263 Samora Correia		
EB 2,3 de Porto Alto	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Porto Alto	Tel. 263 650 980	
	Rua Vasco da Gama Porto Alto		
	2135-142 Samora Correia		
Centro Escolar de Porto Alto	Tapada dos Curralinhos Porto Alto 2135 Samora Correia	Tel. 263 650 400	

### 3. Carga horária por estabelecimento de ensino

	Escolas	Inicio	Termino	
Agrupamento de Escola de Benavente	Escola Secundária de Benavente	08:30	13:30	18:20
	EB 2,3 Duarte Lopes	08:30	13:30	17:20
	Centro Escolar de Benavente	09:00	17:30	
	EB1 N.º 1 de Benavente	09:00	17:30	
	EB1 N.º 2 de Areias	09:00	17:30	
	EB1 Barrosa	09:00	17:30	
	EB1 Foros da Charneca	09:00	17:30	
	JI Foros da Charneca	09:00	17:30	
	EB1 Santo Estêvão	09:00	17:30	
Agrupamento de Escolas de Samora Correia	EB 2,3 Fernando Pratas	08:30	13:30	18:20
	Centro Escolar – S. Correia	09:00	17:30	
	EB1 Fonte dos Escudeiros	09:00	17:30	
	EB1 N.º 2 das Acácias	09:00	17:30	
	EB 2,3 de Porto Alto	08:30	13:30	18:20
	Centro Escolar de Porto Alto	09:00	17:30	

### 4. Calendário Escolar

Para o ano letivo 2018/2019 as aulas iniciar-se-ão entre o dia 12 e o dia 17 de setembro de 2018, conforme Despacho n.º 6020-A/2018, de 19 de junho. Considerando os constrangimentos decorrentes do período de exames a ocorrer no mês de junho, nomeadamente para os alunos de 9º, 11º e 12º ano, entende-se necessário que a empresa transportadora possa efetuar a parametrização dos passes escolares por ano de escolaridade e não por escola.

### 5. Previsão de percursos a realizar

#### Agrupamento de Escolas de Benavente

A informação apresentada no quadro abaixo resulta da informação extrapolada a partir do ano letivo anterior

Localidade	Distância à Escola	N.º de alunos a transportar				Tipo de Transporte
	(em Km)	Básico	2º/3º ciclo	Sec.	Total	
Porto Alto e Arados	10			68	<b>68</b>	Carreira Pública
Samora Correia	8		3	170	<b>173</b>	Carreira Pública
Foros de Almada	21		15	6	<b>21</b>	Carreira Pública
Santo Estevão	17		88	29	<b>117</b>	Carreira Pública
Coutada Velha e Qta da Buinheira	6		11	2	<b>13</b>	Carreira Pública
Foros da Charneca	18		24	9	<b>33</b>	Carreira Pública
Barrosa	6		27	8	<b>35</b>	Carreira Pública
Vila Nova Stº Estevão			1		<b>1</b>	Carreira Pública
<b>TOTAL</b>					<b>461</b>	

Localidade	Dist.	N.º de alunos a transportar				Tipo de Transporte
	Km	Básico	2º/3º ciclo	Sec.	Total	
Quinta Stº Estêvão			2	2	4	Carreira Pública/táxi
Hde Zambujeiro			2		2	Carreira Pública/táxi
Mata do Duque			1		1	Carreira Pública/táxi
<b>Total</b>			<b>5</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	

Localidade	Escola	Dist. à Escola (em Km)	Nº de Alunos a Transportar		Tipo de Transporte
			1º ciclo	2,3º ciclo ENS.SE C.	

<b>CIRCUITO I</b>					
BENAVENTE	EB 1 BARROSA		6		Circuito Especial
F. ALMADA	EB1 F.CHARNECA		3		Circuito Especial
BENAVENTE	CE BENAVENTE/JI		6		Circuito Especial
BENAVENTE	EB 2,3 BENAVENTE			5	Circuito Especial
BENAVENTE	EB1 BENAVENTE		3		
BENAVENTE	EB1 AREIAS		1	1	Circuito Especial
<b>CIRCUITO II</b>					
FOROS ALMADA	EB1 STº ESTEVIÃO.		4		Circuito Especial
FOROS ALMADA	EB1 F.CHARNECA e JI.		12		Circuito Especial
BARROSA	BENAVENTE		3		Circuito Especial
<b>CIRCUITO III</b>					
STº ESTEVIÃO	EB 1 STº ESTEVIÃO		1		Circuito Especial
V. N. STº ESTEVIÃO	EB1 STº ESTEVIÃO		1		Circuito Especial
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>	<b>6</b>	<b>46</b>

### **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**

A informação apresentada no quadro abaixo, tem em conta os alunos que usufruíram do referido transporte no ano escolar anterior.

Localidade	Escola	Distância à Escola (em Km)	Nº de Alunos a Transportar		Tipo de Transporte
			1º Ciclo	2,3º Ciclo	
Arados	EB 2/3 P. Alto			5	Carreira Pública
Arados	EB 1 P. Alto		1		Carreira Pública
Arados	C.E. P. Alto		2		Carreira Pública
SAMORA CORREIA	C.E. P. Alto		1		Carreira Pública

Porto Alto	EB 2/3 P. Alto			1	Carreira Pública
Samora Correia	EB 2/3 S. Correia			1	Carreira Pública
Samora Correia	EB 2/3 Porto Alto			3	Carreira Pública
<b>TOTAL</b>			<b>4</b>	<b>10</b>	<b>14</b>

<b>CIRCUITO IV</b>					
ADEMA	EB 2,3 SAMORA			1	Circuito Especial
BATE ORELHAS	EB 2,3 SAMORA			1	Circuito Especial
FIG.MILHEIRA	EB 2,3 SAMORA			1	Circuito Especial
FIG. MILHEIRA	CENTRO ESCOLAR SAMORA				Circuito Especial
FIG. MILHEIRA	EB 1 ACÁCIAS				Circuito Especial
PANCAS	EB2,3 SAMORA C.			1	Circuito Especial
<b>CIRCUITO V</b>					
PORTO ALTO	EB 2,3 SAMORA			2	Circuito Especial
SAMORA C.	CE PORTO ALTO		3		Circuito Especial
SAMORA C.	CE SAMORA		6		Circuito Especial
SAMORA C.	EB1 ACACIAS			1	Circuito Especial
SAMORA C.	EB2,3 SAMORA		1	1	Circuito Especial
			10	8	18

**Previsão de alunos a estudar fora do concelho**

Na previsão de alunos a estudar fora do concelho para o ano 2018-2019, foram considerados os alunos que no ano letivo anterior solicitaram transporte e excluídos os alunos matriculados no 12º ano

ESCOLA	ARADOS	BARROSA	BENAV	C.VELHA	F.CHAR	F.ALM	P.ALTO	SAMORA	STO ESTEV	TOTAL
ESCOLA PROFISSIONAL DE IMAGEM - LX			1					1		2
FORMAÇÃO SALVADOR CAETANO -								1		1

CARREGADO										
GUSTAVE EIFEL LUMIAR - LX								1		1
INST. EDUC PROFISSIONAL - LX								1		1
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA							2			2
PROFISSIONAL COMERCIO LISBOA								2		2
PROFISSIONAL COM.E IMAGEM								2		2
PROFISSIONAL CORUCHE			8		2		2	8		20
PROFISSIONAL EPAD-LISBOA			1							1
PROFISSIONAL FORTE DA CASA								2		2
PROFISSIONAL IEDP-LISBOA			1					1		2
PROFITECLA PROFISSIONAL SALVATERRA.	3	4	41		1	3	23	84	2	161
COLÉGIO EDUARDO CLAPAREDE			1							1
REINALDO DOS SANTOS VFX			2				3	1		6
SECUNDÁRIA ALVES REDOL							4	11		15
SECUNDÁRIA ANTONIO ARROIO								2		2
SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO		1	3				1	5		10
SECUNDÁRIA SALVATERRA			20	1			13	66	4	104
ESCOLA TÉCNICA PSICOSSOCIAL -LISBOA								1		1
VALE DO TEJO - SANTARÉM							1			1
PROF.AGOSTINHO ROSETA		1						1		2
PROF. METROPOLITANA								1		
TOTAL	3	6	79	1	3	3	49	191	6	343

## 6. Previsão de meios de transportes a utilizar:

Após análise da informação disponibilizada até ao momento, consideramos necessária a utilização de três tipos de transporte:

**Transporte público** – permite assegurar o transporte de todos os alunos residentes em locais abrangidos por carreira pública, a salientar os circuitos pré-estabelecidos pela Empresa de Transportes Públicos Ribatejana.

- Arados/ Porto Alto
- Porto Alto/ /Arados
- Porto Alto /Samora Correia/Benavente
- Benavente/ Samora Correia /Porto Alto
- Samora Correia/ Porto Alto
- Porto Alto/ Samora Correia
- Foros de Almada/ Santo Estêvão/ Coutada Velha/ Benavente
- Benavente/ Coutada Velha/ Santo Estêvão/ Foros de Almada
- Foros da Charneca / Barrosa/Benavente
- Benavente/ Barrosa/ / Foros da Charneca
- Foros de Almada/Vila Nova de Santo Estêvão/Coutada Velha/Benavente
- Benavente/ Coutada Velha/Vila Nova de Santo Estêvão/Foros de Almada

**Transporte especial** – permite assegurar a deslocação de alunos residentes em locais à margem da rede de transportes públicos, ou cujos horários escolares não se enquadram em nenhum dos circuitos estabelecidos, bem como, alunos portadores de deficiência que os impossibilite de utilizar os meios de transportes públicos.

- Benavente / Sto. Estêvão / Benavente
- Benavente/ F. Almada/ F. Charneca// Benavente
- Porto Alto / Herdade de Pancas/ Porto Alto
- Samora Correia/Monte Braço de Prata/Adema/Bate Orelhas/Samora Correia

**Aluquer** - destina-se exclusivamente ao transporte de um número reduzido de alunos, residentes em locais isolados, cujo objetivo é promover o acesso à rede de transportes públicos.

- Santo Estêvão (arredores) / ponto de táxi – acesso às paragens de transporte publico.

## 7 . Orçamento para o ano letivo 2018-2019:

O cálculo da previsão dos custos para o ano letivo 2018-2019, foi elaborado tendo em os custos do ano anterior, perfazendo um total de 248.254,46€ (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos)

	<b>CMB</b>	<b>Alunos</b>
Carreira pública	248.254,46€	123.805,57€
<b>Total CMB</b>	248.254,46€	

\* - No mês de junho 2018 considerou-se o valor de junho 2017, uma vez que, ainda não foi apresentada fatura para o período em questão.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou a proposta de Plano de Transportes Escolares Municipais para o ano letivo 2018/2019.

Transmitiu que o Plano é semelhante aos planos anteriores, definindo os transportes dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino na área do município, bem como dos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino fora da área do município, a utilizar pelos alunos, entre a sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino, desde que residam a mais de 3 ou 4km dos estabelecimentos de ensino.

Deu nota de que, em anteriores reuniões do Executivo foram aprovadas algumas normas para atribuição de transporte escolar e que se mantêm ainda vigentes.

Explicitou que os alunos utilizam três tipos de transportes, através de carreira pública feita pela empresa Ribatejana, em circuitos especiais, nomeadamente, por viaturas da autarquia e em táxis para os alunos que residem em lugares mais isolados.

Esclareceu também que o cálculo da previsão dos custos para o ano letivo 2018-2019, foi elaborado tendo em conta os custos do ano anterior, perfazendo um total de 248.254,46€ (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos).

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou o motivo pelo qual, havendo três tipos de transporte, carreira pública, circuito especial e táxi, o orçamento se refere apenas à carreira pública.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que é um orçamento global, que visa os transportes públicos, enquanto que o valor de aluguer de táxis está vertido no valor dos transportes efetuados em viaturas do município.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO DA FONSECA, deu nota que o valor não está discriminado, dizendo apenas respeito a carreira pública.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE crê que o que está só vertido no orçamento é de carreira pública e de táxis.

O SENHOR VICE PRESIDENTE questionou se o plano vai ser analisado pelo Conselho Municipal de Educação.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE respondeu afirmativamente, esclarecendo que, tratando-se dum documento previsional e estando o mais finalizado possível, ainda vai sofrer alguns ajustamentos.

O SENHOR VICE PRESIDENTE esclareceu que a o setor de contabilidade de custos tem contabilizado os custos internos do transporte em viaturas da autarquia.

Propôs que o Plano de Transportes Escolares Municipais para o ano letivo 2018/2019 seja aprovado, dado que o ano letivo está prestes a iniciar-se, com o compromisso de serem apresentados os valores, apurados pelo setor de contabilidade de custos, relativos aos transportes do último ano letivo.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO DA FONSECA deu nota que estes custos são considerados para o Fundo Social Municipal, tendo que serem justificados trimestralmente à DGAL.

Caso não sejam justificados os valores ao Fundo Social, no próximo ano é reduzido o Fundo Social em função daquilo que foi gasto a menos ao transferido do Orçamento de Estado.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, em nome dos vereadores do Partido Socialista, apresentou declaração de voto, uma vez que a informação não está completa não se sentem confortáveis para votar favoravelmente o documento, que carece de informação, ainda que a mesma venha à posteriori.

No entanto, deu nota que os vereadores do Partido Socialista são a favor do apoio prestado ao nível do transporte escolar, pelo Estado e pela Câmara Municipal, aos alunos do município.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho e do PSD, Carlos Salvador, aprovar Proposta de Plano de Transportes Escolares – Ano letivo 2018/2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 11 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019**

**Informação N.º:** 6613

**Data:** 28/08/2018

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Estabelece o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005 de 30 de agosto, 85/2009, de 27 de agosto.

As condições referentes às medidas de ação social escolar para o ano letivo 2018-2019 encontram-se fixadas no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, prosseguindo o regime de gratuidade dos manuais escolares a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino. Vem ainda o referido diploma alargar o regime de distribuição de fruta escolar a todas as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos estabelecimentos de ensino público, bem como reforçar a oferta de refeições escolares aos alunos beneficiários de ação social escolar nas interrupções letivas de Natal e Páscoa.

Neste sentido e com o objetivo de garantir uma resposta eficaz, acentuando o papel da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e à promoção do sucesso escolar, o Município de Benavente vai implementar a distribuição gratuita de fruta, duas vezes por semana, a todos os alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico nos estabelecimentos de ensino público. Complementarmente, dar-se-á igualmente resposta no que respeita a refeições

escolares a todos os alunos beneficiários de ação social escolar nos períodos de interrupção letiva.

No que se refere aos apoios previstos no âmbito da ação social escolar, têm direito a beneficiar os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, devendo para o efeito fazer prova do seu posicionamento nos respetivos escalões, mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. Os alunos que por motivos alheios não sejam detentores do referido documento, deverão anexar ao boletim de candidatura outros documentos que permitam ao Setor de Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal proceder à análise da situação para proposta de atribuição de escalão.

O serviço de Educação do Município de Benavente, tem vindo a rececionar os boletins de candidatura a auxílios económicos encontrando-se a desenvolver este processo de análise.

## **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS ANO LECTIVO 2018/2019**

### **1 – REFEITÓRIOS ESCOLARES:**

- |   |        |
|---|--------|
| a) Preço da refeição para os alunos   | 1,46 € |
| b) Taxa adicional para as refeições compradas no próprio dia<br>0,30 €          |        |
| c) Preço da refeição pessoal docente e não docente                              | 4,10 € |
| d) Preço refeição, apenas sopa e fruta, pessoal docente e não docente<br>1,00 € |        |
| e) Lanche escolar para os alunos  | 0,40 € |

### **2- SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO:**

- a) Alunos de escalão A – refeição e lanche gratuito
- b) Alunos de escalão B – 0,73 € por refeição e 0,20 € por lanche
  - a. **Os alunos que não puderem proceder ao pagamento poderão ser dispensados de o fazer, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada para posterior avaliação e validação da Câmara Municipal.**
- c) Alunos com Necessidades Educativas Especiais - têm direito a refeição gratuita

### **3- SUBSÍDIO PARA CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR:**



- a) Alunos de escalão A – têm direito a lanche
- b) Alunos sem escalão A – têm direito a lanche, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada.

À consideração superior,

O(A) Chefe Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a proposta apresentada, no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2018/2019. Deu nota que, ao contrário dos anos anteriores, está prevista a distribuição gratuita de fruta, duas vezes por semana, para os alunos do primeiro ciclo e do ensino pré-escolar. Crê ser uma boa implementação, permitindo que os alunos possam ter hábitos alimentares mais saudáveis.

Transmitiu que está previsto, nas interrupções letivas, fornecer refeições aos alunos abrangidos pela Ação Social Escolar.

Esclareceu que os escalões são atribuídos em função do abono de família, através da Segurança Social, em que os encarregados de educação devem preencher o boletim de candidatura junto dos serviços da autarquia ou nos Agrupamentos de Escolas.

Deu nota que, caso existam alunos que não tenham escalão atribuído, o processo é encaminhado para os serviços de Ação Social da autarquia.

Aclarou que a proposta apresentada para o ano letivo 2018/2019, mantém-se idêntica à do ano anterior, em que o valor das refeições é de 1,46 €, com uma taxa adicional para as refeições adquiridas no próprio dia, o valor das refeições para o pessoal docente e não docente é de 4,10 €, o valor das refeições apenas com sopa e fruta para o pessoal docente e não docente é de 1,00 € e ao lanche escolar para os alunos foi atribuído um valor de 0,40 €.

Quanto ao subsídio de alimentação, os alunos de escalão A têm direito à refeição e ao lanche, gratuitos e, os alunos do escalão B pagam 0,53€ por refeição.

No que diz respeito aos alunos que não tem escalão atribuído, podem vir a beneficiar do lanche escolar, devendo para o efeito, manifestar a sua situação junto da Câmara Municipal ou mediante informação, devidamente fundamentada, apresentada pelo estabelecimento escolar.

Os alunos com necessidades educativas especiais têm direito à refeição gratuita, independentemente do escalão que lhes é atribuído pela Segurança Social.

Quanto ao subsídio para cadernos de atividades e material escolar, uma vez que os manuais escolares são disponibilizados pelo Ministério da Educação, cabe à Câmara Municipal apoiar a aquisição dos cadernos de atividades e material escolar, nos valores idênticos aos do ano letivo anterior, ou seja, 35,00 € para os alunos de 1.º e 2.º ano que se encontram no escalão A e de 20,00 € para o escalão B.

Para os alunos do 3.º e 4.º ano, 45,00 € para o 1.º escalão e de 25,00 € para o 2.º Escalão, valores manifestamente acima dos publicados no Despacho nº 7255/2018, 31 julho, que fixou a comparticipação destinada a material escolar.

Observou que, os alunos que não transitaram de ano, têm direito apenas a 15,00 € para o escalão A e de 7,50 € para o escalão B, valores superiores em alguns casos, ao valor das fichas de atividades, ou seja, o remanescente desse valor é utilizado para aquisição de material escolar, mediante a apresentação de fatura ou recibo e, o material escolar é disponibilizado pela papelaria da escola.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano letivo 2018/2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 12 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE JARDIM DE INFÂNCIA DA FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS NO JARDIM DE INFÂNCIA N.º 1 DE PORTO ALTO**

**Informação Nº:** 6684

**Data:** 30/08/2018

**Serviço:** DMCETDJ - Subunid Org de Acção Sócio-Educativa

Considerando que:

- i. Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação;
- ii. De acordo o que previa o artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro – cuja revogação pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro não prejudica as transferências e delegações de competências efetuadas previamente à sua entrada em vigor, por determinação do n.º 3 do artigo 3.º da mesma lei – e bem assim conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho – diploma que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação – compete materialmente à Câmara Municipal, entre outros, no âmbito da Educação, a *“Construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos estabelecimentos das escolas do ensino básico”*, *“Assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico”* e, ainda, *“Gerir o pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”*.
- iii. Um dos objetivos do Centro Bem-Estar Social Padre Tobias, ou Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade, consignado nos artigos 2.º e 3.º, alínea a) dos respetivos Estatutos, é o apoio a crianças e jovens em Creche, Jardim de Infância, atividades de tempos livre ou outras;
- iv. Em cumprimento deste objetivo estatutário, a Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade dispõe, ao abrigo dos necessários acordos de cooperação com o Centro Distrital da Segurança Social de Santarém, desde o ano de 1998, as respostas sociais de Creche e de Jardim de Infância, ambos sítios na Rua Padre Tobias, na cidade de Samora Correia;
- v. E, desde junho de 2016, a resposta social de Creche, sita na Rua do Alecrim, em Porto Belo, na localidade do Porto Alto, freguesia de Samora Correia

E ainda, considerando que:

- vi. A rede pública de educação pré-escolar no Município de Benavente beneficia da existência de 30 salas de Jardim de Infância, envolvendo 11 estabelecimentos de educação;
- vii. A resposta em termos de procura para frequência dos referidos estabelecimentos encontra-se plenamente respondida;

- viii. Verifica-se que no ano letivo 2018/2019 como resultado da redução do número de crianças, o número de salas de Jardim de Infância da rede pública no Município de Benavente é superior ao número de crianças inscritas/matriculadas;
- ix. O Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto, integrado no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, possui 3 salas de atividades e uma sala polivalente com valência de refeitório que no ano letivo 2018/2019 terá apenas uma das salas em funcionamento;
- x. O Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto é constituído por três blocos construídos, de natureza quase autónoma, designadamente o espaço polivalente com valência de refeitório, o bloco 1 com 2 salas de atividades e o bloco 2 com 1 sala de atividades inscrevendo-se numa área exterior ampla e bem definida;
- xi. A Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade confronta-se, na antevisão do ano letivo 2018/2019, com a necessidade de encaminhamento para a resposta de Jardim de Infância, de 25 crianças, as quais, desde 2016 frequentam a sua resposta social Creche, no estabelecimento sito no Porto Belo, sem que disponha de espaço físico nas suas instalações na freguesia de Samora Correia que satisfaça a continuidade do seu trabalho com essas crianças;
- xii. As famílias destas crianças apreciam o trabalho prestado na instituição, e gostariam de poder manter este apoio na resposta de Jardim de Infância;
- xiii. Na situação atual, estas crianças não têm possibilidade de continuar a ser acompanhadas pela Fundação Padre Tobias na resposta de Jardim de Infância, em virtude de a Fundação Padre Tobias não dispor de mais salas;

Com o propósito de objetivar a cedência de uma sala de atividades do Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto, integrado no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, ao Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade, celebra-se, nos termos e ao abrigo do disposto da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo entre:

**MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, vila de Benavente, representada por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Benavente, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo, conforme deliberação da Câmara Municipal de Benavente, tomada na sua reunião ordinária de **xx** de **xxxxxxx** de 2018, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

**FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS, FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, IPPS**, pessoa coletiva n.º 501 128 760, com sede na Rua Padre Tobias s/n, 2135-275 SAMORA CORREIA, representado pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho de Administração, respetivamente, Rui António Almeida Domingos e Rev.º Padre Heliodoro Maurício Nuno, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 17.º, alínea l) dos Estatutos da instituição, adiante designado como **Segundo Outorgante**,

**E**

**O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado pela diretora Luísa Carvalho, na qualidade de instituição parceira, adiante designado como **Terceiro Outorgante**

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)**

1 — Por meio do presente Protocolo o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, com o necessário acordo do Terceiro Outorgante, uma sala de atividades do Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto, integrado no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para o funcionamento da resposta social Jardim de Infância da Segunda Outorgante, na localidade do Porto Alto, freguesia de Samora Correia.

2 — Igualmente, por meio do presente Protocolo, todos os outorgantes acordam os termos e as condições do fornecimento de refeições às crianças que frequentem a resposta social Jardim de Infância do Segundo Outorgante, e bem assim ao pessoal docente e não docente desta, afeto ao funcionamento da mesma.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1 — O Município de Benavente compromete-se a ceder a utilização da sala de atividades do Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto, integrado no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, ao Segundo Outorgante.

2 — O Município de Benavente obriga-se a garantir o fornecimento das refeições escolares diárias às crianças que frequentem a resposta social Jardim de Infância do Segundo Outorgante, e bem assim ao pessoal docente e não docente desta a ela afeto, nos termos regulados pela cláusula 9ª do presente protocolo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (Obrigações do Segundo Outorgante)**

1 — A Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade, obriga-se a utilizar o espaço cedido, exclusivamente, para o fim de resposta social Jardim de Infância no Porto Alto.

2 — A Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade obriga-se ao cumprimento do regulamento interno do Agrupamento de Escolas de Samora Correia no que se refere ao estabelecimento de ensino pré-escolar onde é integrada a sua resposta social de Jardim de Infância, exclusivamente no que respeita à necessária utilização comum de espaços, nomeadamente, espaços internos comuns, refeitório escolar e recreio exterior.

3 — A Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade compromete-se ao pagamento das refeições escolares diárias servidas por força do funcionamento da sua resposta social de Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto, tal como definido na cláusula 9ª do presente protocolo.

4 - A Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade obriga-se a garantir a limpeza da sala de atividades que lhe é cedida, bem como de todos os espaços que utilize no período em que não decorrem atividades no Jardim de Infância.

5 - A Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade obriga-se a entregar aos parceiros no início de cada ano letivo o Plano de Atividades.

## **CLÁUSULA QUARTA (Obrigações do Terceiro Outorgante)**

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, compromete-se, em estreita articulação, com o Primeiro e o Segundo Outorgantes, a garantir o integral cumprimento do presente protocolo/acordo de colaboração.

#### **CLÁUSULA QUINTA (Ano letivo)**

A resposta social de Jardim de Infância do Segundo Outorgante funcionará de setembro a agosto, com as interrupções e as atividades previstas no Plano Anual de Atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA (Horário de Funcionamento e Acesso)**

A resposta social de jardim-de-infância do Segundo Outorgante funcionará nos seguintes termos:

1. As atividades na sala irão decorrer no horário das 7.00 h às 19.00 h;
2. As chaves de acesso ao espaço exterior do Jardim de Infância bem como à sala de atividades a ceder serão entregues pelo Agrupamento de Escolas de Samora Correia;
3. O acesso será realizado pelo portão pequeno;
4. No exterior do estabelecimento existirá uma campainha autónoma;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (Nº limite de crianças)**

A resposta social de Jardim de Infância do Segundo Outorgante será frequentada pelo número máximo de 25 crianças.

#### **CLÁUSULA OITAVA (Local de Funcionamento)**

A resposta social de Jardim de Infância do Segundo Outorgante funcionará na Sala nº 3 do Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto, utilizando-se ainda como áreas comuns o refeitório e espaço exterior.

#### **CLÁUSULA NONA (Refeições escolares)**

1 - O serviço de refeições escolares das crianças que frequentam a resposta social Jardim de Infância no Porto Alto do Segundo Outorgante é garantido pelos competentes serviços municipais.

2 - As refeições escolares serão servidas em horário comum com o Terceiro Outorgante.

3 - Pelo fornecimento das refeições escolares, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro Outorgante, trimestralmente, mediante a emissão da correspondente fatura e até à data do respetivo vencimento, em função das quantidades servidas, os seguintes preços:

- a) Preço da refeição para os alunos  
1,46 €
- b) Preço da refeição pessoal docente e não docente  
4,10 €
- c) Preço refeição, apenas sopa e fruta, pessoal docente e não docente  
1,00 €

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(Espaço exterior)**

A resposta social de jardim-de-infância do Segundo Outorgante funcionará nos seguintes termos:

1. O espaço exterior do Jardim de infância poderá ser livremente utilizado incluindo os equipamentos existentes;
2. O horário fixado para intervalo nas atividades deverá ser, preferencialmente, articulado com o horário das atividades do Jardim de infância da rede pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
(Extensão de horário)**

A Fundação Padre Tobias poderá dar resposta na implementação da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação Pré-escolar das crianças que frequentam o Jardim de Infância n.º 1 de Porto Alto, cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade, designadamente das 7.00 às 9.00 horas e das 17,30 às 19.00 h, mediante a definição de um custo para o serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos conjuntamente por todos os outorgantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
(Vigência)**

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2018/2019, devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e ficará em vigor por iguais períodos até ser denunciado por uma das partes de acordo com a legislação em vigor.

Benavente, **xx**, de **xxxxxxx** de 2018

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**O Presidente da Câmara Municipal de Benavente**

Carlos António Pinto Coutinho

**Pelo Segundo Outorgante,**

**O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração do Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade**

Rui António de Almeida Domingos

Rev.º Padre Heliodoro Maurício Nuno

**Pelo Terceiro Outorgante,**

## A Diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Lúisa Carvalho

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a proposta em apreço, que visa o funcionamento de uma sala de jardim de infância da Fundação Padre Tobias no Jardim de Infância n.º 1 de Porto Alto.

Lembrou que a rede de estabelecimentos escolares disponíveis para os alunos do pré-escolar é uma rede ampla, com cerca de 30 salas, que envolvem 11 estabelecimentos de ensino, mas que, de momento, não são utilizadas a totalidade destas salas.

Aludiu que, sendo a Fundação Padre Tobias uma IPSS, sem fins lucrativos e sendo um parceiro estratégico para o município, na área da infância e da terceira idade, no próximo ano letivo vai apoiar a Câmara Municipal, as Associações de Pais e os Agrupamentos de Escolas, com o desenvolvimento da componente de apoio à família, sobretudo no ensino pré-escolar, nas extensões de horários, no período compreendido entre as 7,30 e as 9,00 horas e, entre as 17,30 e as 19,00 horas.

Observou que, atualmente, existe a necessidade de dar continuidade ao processo iniciado pela Fundação Padre Tobias, com a criação duma creche, onde é prestado um serviço de qualidade e que, de momento, não tem capacidade de dar resposta às necessidades da valência de jardim de infância.

Acrescentou que a sala solicitada, pertence ao Jardim de Infância que, neste momento, utiliza apenas uma sala, com três edifícios distintos, um espaço polivalente com valência de refeitório, o bloco 1 com 2 salas de atividades e o bloco 2 com 1 sala de atividades inscrevendo-se numa área exterior ampla e bem definida, onde funciona uma sala da rede pública.

Esclareceu que, compete à Câmara Municipal a cedência da sala e o fornecimento das refeições escolares, cabendo à Fundação Padre Tobias proceder ao pagamento de acordo com os valores que estão estipulados para estas refeições, tanto para os alunos como para o pessoal docente e não docente.

Referiu que a proposta do horário de funcionamento da sala é das 7.00 às 19,00 horas. Propõe que, tendo em conta a necessidade manifestada pela Fundação Padre Tobias e a disponibilidade que a Câmara Municipal tem de apoiar esta instituição, a celebração deste protocolo, ficando bem definidas as funções de cada uma das partes.

Mais propôs que seja retirado o último parágrafo da cláusula décima terceira (**Vigência**), ficando a cedência da sala apenas para o ano letivo 2018/2019, devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O SENHOR VICE PRESIDENTE questionou se este protocolo objetiva o apoio no prolongamento de horário às famílias que trabalham fora da área do município.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE respondeu que, para além da utilização desta sala para as crianças que nos anos anteriores frequentaram a creche da Fundação Padre Tobias, esta entidade vai desenvolver neste estabelecimento e noutros, a componente de apoio à família, nomeadamente às famílias que não têm condições para deixar as crianças num horário abrangido pela rede pública do ensino pré-escolar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se, com a cedência desta sala, não se está a retirar crianças ao pré-escolar para colocar no Jardim de Infância Padre Tobias.

Comentou que é apenas uma questão de horários, tendo em conta que os encarregados de educação não têm horários para deixarem as crianças no ensino pré-escolar e, por isso, são obrigados a deixá-los na Fundação Padre Tobias que, provavelmente, não é igual ao ensino pré-escolar, porque têm um horário mais alargado.

Questionou ainda se não estamos perante uma falta de resposta do ensino pré-escolar, ao retirar crianças para o Jardim de Infância.

A SENHORA CATARINA VALE lembrou que os encarregados de educação necessitam dum horário mais alargado no ensino pré-escolar, ainda que tenham manifestado a vontade, junto da Fundação Padre Tobias e da Autarquia, das crianças continuarem naquela Instituição, por se identificarem com a sua forma de trabalhar.

Transmitiu que é uma questão que não tem só a ver com o horário, mas também com os períodos de interrupção letiva que, na rede pública são mais alargados e, na Fundação Padre Tobias é de vinte dias no mês de agosto.

Explicitou que, pelo que lhe tem sido transmitido, estes encarregados de educação não iam de todo para a rede pública do pré-escolar, pelo que tinham que encontrar uma solução, encontrando aqui uma resposta mediante um serviço bem prestado e que corresponde às suas necessidades.

Lembrou que as extensões de horários, só podem ser frequentadas por crianças cujos encarregados de educação apresentem uma justificação da entidade patronal em como não têm horário para as irem buscar, nos horários que estão definidos pela rede pública do ensino pré-escolar.

Quanto à componente de apoio à família, deu nota que, brevemente, vão ser submetidos à apreciação do Executivo os referidos protocolos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, há cerca de quatro anos, a abertura ao público da creche, sita no Porto Belo, em Samora Correia, visava sobretudo, fazer face à enorme lista de espera na valência de creche, ou seja, para crianças até aos três anos.

Acrescentou que, apesar da existência de doze salas, seis para a valência de creche e seis para jardim de infância, perfeitamente dotadas, as listas de espera incidiam sobretudo na valência de creche, tendo em conta que o público, juntamente com a instituição Padre Tobias, davam resposta a 100% das necessidades do jardim de infância.

Observou que, com a construção da creche do Porto Belo, as listas de espera, hoje em dia, são bastante diminutas, e o objetivo era que as crianças fizessem o percurso normal da valência de creche e, posteriormente, a valência de jardim de infância no ensino público.

Explicitou que, para além de todos os fatores já referidos, os encarregados de educação e as crianças acabam por ter uma ligação muito forte às educadoras, às auxiliares e ao sistema de ensino da instituição, levando a que grande maioria dos pais opte pela continuidade, ainda que com isso tenham custos mais significativos.

Disse que este conjunto de fatores, levou a que a autarquia tivesse que encontrar um conjunto de soluções, que até aqui havia passado pela transformação de algumas salas que, anteriormente eram de valência creche, para jardim de infância, atingindo-se um momento em que não se consegue dar resposta a todos os alunos, daí esta necessidade.

Clarificou que, mesmo sendo o jardim de infância público gratuito, o valor poupado pelos pais ao longo de onze meses, dava para, no décimo segundo mês, pagar a uma pessoa para tomar conta da criança e, não é essa a opção que tomam.

O SENHR VICE PRESIDENTE lembrou que, de acordo com as preocupações manifestadas pela senhora vereadora Florbela Parracho, a senhora vereadora Catarina Vale propôs que o presente protocolo tenha apenas a vigência do ano letivo 2018/2019, permitindo uma avaliação da autarquia, dos senhores vereadores e dos parceiros envolvidos, de forma a que, no devido momento, essa avaliação vai ser tida em conta, permitindo a sua continuidade ou não.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho e do PSD, Carlos Salvador aprovar a proposta de Proposta de Protocolo para o funcionamento de uma sala de Jardim de Infância da Fundação Padre Tobias no Jardim de Infância n.º 1 de Porto Alto, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 13 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES**

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 14 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – artigo 4.º, n.º 2, alínea a) – Proposta;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do Concelho – 2ª fase” - Concurso Público;
- Licença Administrativa;
- Reabilitação urbana / Benefícios Fiscais;
- Informação DMOPPUD nº10 – Estimativa orçamental / obras de edificação / demolição;
- Proposta de Plano de Transportes Escolares – Ano letivo 2018/2019;
- Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano letivo 2018/2019;
- Proposta de Protocolo para o funcionamento de uma sala de Jardim de Infância da Fundação Padre Tobias no Jardim de Infância n.º 1 de Porto Alto;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.